

NOTA INFORMATIVA



PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DO MIRR

ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025

Decorre até ao próximo dia 31 de março de 2025, o prazo para o preenchimento do Mapa Integrado de Registos de Resíduos – MIRR – referente ao ano de 2024.

Como habitualmente, o preenchimento e submissão do MIRR tem de ser efetuado na plataforma SILiAmb, disponível [aqui](#), ou no portal da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em www.apambiente.pt.

As empresas podem optar pelo pré-preenchimento dos respetivos formulários com os dados das guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) emitidas no SILiAmb, devendo, para este efeito, selecionar a opção “pré-preencher”, disponível para cada um dos formulários.

Apesar desta possibilidade de preenchimento automático do MIRR, as empresas deverão, sempre, verificar os dados e, se necessário, completá-los e/ou corrigi-los antes da submissão do MIRR.

O incumprimento da obrigação de inscrição do SILiAmb e registo de dados constitui uma contraordenação ambiental grave e que o registo de dados incorreto ou insuficiente, constitui uma contraordenação ambiental leve, puníveis com coimas que poderão ir de 200€ a 18.000€ e de 2.000€ a 72.000€ respetivamente.

Por fim relembramos que o preenchimento do MIRR, no âmbito do Setor da Construção, é obrigatório para as seguintes entidades:

- As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não urbanos (incluindo RCD – Resíduos de Construção e Demolição);
- As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que produzam resíduos perigosos;
- As pessoas singulares ou coletivas que procedam ao tratamento de resíduos a título profissional;
- As pessoas singulares ou coletivas que procedam à recolha ou ao transporte de resíduos a título profissional.